



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680-000

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 8

- Revoga o artigo 106 da
L.O.M.-


A Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba:

Fazemos saber que a Câmara Municipal aprovou e nós, nos termos do artigo 33, § 2º da Lei Orgânica do Município, promulgamos a seguinte Emenda:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 106 da Lei Orgânica do Município, com a redação alterada pela Emenda nº 7 de 9 de dezembro de 1992.-

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.-

Câmara Municipal, em 18 de março de 1.993.-



LUIZ CARLOS TOTA CASTILHO

Presidente



PEDRO PEREIRA DA SILVA

1º Secretário



JOSE CANDIDO DE SOUZA

2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 18 de março de 1993.-


Regina Fonseca Coelha de Oliveira
Chefe de Secretaria